



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1284, 31 de agosto de 2011

“RECONHECE e DECLARA necessidade temporária, de excepcional interesse publico para fins de celebração de contrato de trabalho”

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse publico, e

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, objetivando a contratação de um Medico de Família, e de Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que no Concurso Publico realizado pelo Município em 2011(Processo Administrativo n. 1724/2011, através da empresa Gualimp Assessoria e Consultoria Ltda, conforme Contrato n. 32/2011-Pref, oriundo da Licitação n.01/2011, na modalidade de Tomada de Preço n. 01/2011, foram oferecidas dentre outras, vagas para Medico de Família e para Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que no referido concurso publico, não se observou inscrição de interessados para o cargo de Medico de Família, tampouco inscrição de Agente Comunitário de Saúde, para as micro áreas: 10-Centro Valão do Barro; 11-Cabeceiras, 17-Casa Branca e Valão do Azeite e 19-Gurupá; e para as micro áreas: 2-Paraíso, 8-Morro do Horto e 21-Centro Ipituna, onde não houve classificação dos inscritos;

Considerando tais Programas se tornaram fundamentais e indispensáveis ao atual modelo de gestão de saúde, que visa a reorganização da atenção básica do País, através de ações de saúde, em âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, cujo desenvolvimento se dá por meio de práticas gerenciais e sanitárias

democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios delimitados pelas quais assume responsabilidades;

Considerando que pela relevância dos serviços prestados, esses devem ser mantidos sob pena de ofensa à integridade dos usuários dos serviços públicos, assim como deve ser observado o princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que interpretando o alcance da expressão legitimadora da contratação temporária, a doutrina encontra total convergência no entender que essa que essa admissão só tem razão de ser perante situações realmente excepcionais, como no presente caso;

DECRETA

Artigo 1º. – Fica reconhecida e declarada a necessidade temporária, de excepcional interesse público, para fins de contratação, por 12 meses, de um Médico de Família, e de 08(oito) Agentes Comunitários de Saúde, para as micro áreas: 10-Centro Valão do Barro; 11-Cabeceiras, 17-Casa Branca e Valão do Azeite e 19-Gurupá, onde não se registrou inscrição para o Concurso Público de 2011; e para as micro áreas: 2-Paraíso, 8-Morro do Horto e 21-Centro Ipituna, onde não houve classificação dos inscritos do referido certame, para atendimento dos Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, conforme Processo n. 4976/2011.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente, correção por conta de dotação própria constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Sebastião do Alto, 31 de agosto de 2011

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal